

Foi publicado no Quadro
de Aviso dessa prefeitura

em 01 / 12 / 2022

Assinatura



Prefeitura de
**FORTUNA
DE MINAS**
Um novo tempo

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 005/2022**

No dia 08 de dezembro de 2022, às 09h:20min, reuniu-se a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com a presença dos membros nomeados pela Portaria nº 35, de 16 de novembro de 2022 e Portaria nº 036, de 29 de novembro de 2022, para dar início à análise dos recursos interpostos pelos candidatos. Ausente Jaqueline Daiane de Jesus, Membro, sem prejuízo da realização da sessão, que justificou sua ausência por demanda de serviço nesta data.

Após análise da documentação, a Comissão constatou, de ofício, erro de digitação constante do “Anexo II – Classificação Provisória” do Resultado Provisório, sem prejuízo do entendimento do conteúdo, tendo como base a compreensão pelo “homem médio”, constando a expressão “Inabilitado(a)”, quando deveria constar “Habilitado(a)”, para os seguintes cargos e candidatos(as):

Psicólogo – Kamila Campolina Dias;
Assistente Social – Shislene de Fátima Teixeira.

Dessa forma, a Comissão procedeu à correção do erro material indicado no Anexo II desta ata.

Após análise da documentação, a Comissão definiu e entendeu digno de nota as ocorrências em relação ao cargo de **Psicólogo**:

O(A) candidato(a) **Kamila Campolina Dias foi habilitado (a)** e interpôs recurso em face de erro material (erro de digitação) constante do Anexo II do Resultado Provisório. Considerando que a Comissão já corrigiu, de ofício, o erro material apontado, conforme relatório constante desta ata, resta prejudicada a análise do recurso interposto pela candidata, vez que perdeu o objeto. Considerando exposto, a Comissão deliberou por **NÃO CONHECER DO RECURSO**.

O(A) candidato(a) **Susana Oliveira Gonçalves foi inabilitado (a)** e interpôs recurso contra sua inabilitação por não ter cumprido com o item 3.4.1 do edital, o(a) candidato(a) apresentou cópia do diploma, mas não apresentou histórico escolar. Analisando a documentação apresentada pela candidata, verificamos que razão não lhe assiste. A candidata não apresentou o histórico escolar, mas tão somente o diploma. Acrescente-se que a candidata solicitou prazo para apresentação de histórico escolar, sendo certo que a documentação inerente à inscrição somente poderia ser protocolada no ato da inscrição, dentro dos prazos e na forma prevista no Edital.

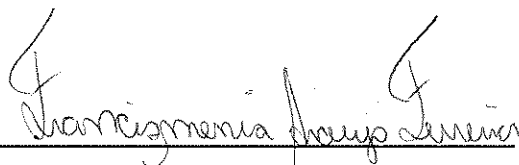
Assinatura

Considerando exposto, a Comissão deliberou por **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo a inabilitação da candidata.

Após análise da documentação, a Comissão definiu e entendeu digno de nota as ocorrências em relação ao cargo de **Assistente Social**:

O(A) candidato(a) **Shislene de Fátima Teixeira foi habilitado (a)** e interpôs recurso em face de erro material (erro de digitação) constante do Anexo II do Resultado Provisório. Considerando que a Comissão já corrigiu, de ofício, o erro material apontado, conforme relatório constante desta ata, resta prejudicada a análise do recurso interposto pela candidata, vez que perdeu o objeto. Considerando exposto, a Comissão deliberou por **NÃO CONHECER DO RECURSO**.

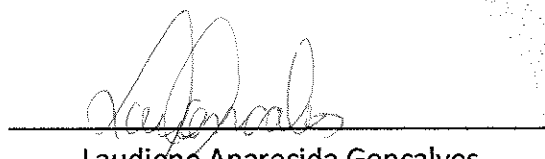
Finalizados os trabalhos, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise da documentação e atribuição dos pontos nos termos do edital, definiu lista completa dos candidatos, habilitados e inabilitados, bem como a classificação definitiva conforme ANEXO I e ANEXO II. Toda documentação relativa a cada candidato está autuada juntamente com esta ata, para fins de verificação e fiscalização. Nada mais havendo a constar, eu, Francismenia Araujo Ferreira, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes.



Francismenia Araujo Ferreira
Presidente



Joice Aparecida Gonçalves Miranda
Membro



Laudiene Aparecida Gonçalves
Membro